

VOTO Nº 395/2025/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/ANVISA

Processo nº 25351.908484/2024-63
Expediente nº 1603993/25-8

Analisa proposta de alteração do Resultado-Chave (KR) 7.1 - Alcançamos 80% de pessoas da Anvisa desenvolvidas por competências em regulação, tecnologia, gestão e inovação, do Plano Estratégico (PE) 2024-2027 da Anvisa.

Assessoria de Planejamento (APLAN)
Relator: Diretor-Presidente Leandro Pinheiro Safatle

1. Relatório

Trata-se de análise de proposta de alteração do Resultado-Chave (KR) 7.1 - Alcançamos 80% de pessoas da Anvisa desenvolvidas por competências em regulação, tecnologia, gestão e inovação, do Plano Estratégico (PE) 2024-2027 da Anvisa.

A proposta foi apresentada pela Gerência-Geral de Gestão de Pessoas por meio do Despacho nº 1689/2025/SEI/GEDEP/GGPES/ANVISA (SEI 3846641) e visa alterar a fórmula de cálculo do KR, conforme quadro a seguir:

Quadro 1. Proposta de alteração da fórmula de cálculo do KR 7.1

Atual	Proposta de alteração
Percentual (nº de servidores em exercício na Anvisa que realizaram pelo menos uma ação prevista no PDP em cada um dos temas: regulação, tecnologia, gestão e inovação)/ (nº de servidores em exercício na Anvisa).	Percentual (nº de servidores em exercício na Anvisa que realizaram pelo menos uma ação prevista no PDP nos temas: regulação, tecnologia, gestão e inovação)/ (nº de servidores em exercício na Anvisa).

Por se tratar de um KR transversal que envolve outras unidades, a pedido da assessoria do Diretor-Presidente, nos termos do Despacho nº 1070/2025/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/ANVISA (SEI 3866170), a Assessoria de Planejamento (APLAN consultou a Assessoria de Melhoria da Qualidade Regulatória (ASREG), a Gerência-Geral de Gestão do Conhecimento, Inovação e Pesquisa (GGCIP), a Gerência-Geral de Gestão Administrativa e Financeira (GGGAF) e a Coordenação de Gestão do Sistema de Gestão da Qualidade (CSGQA) quanto à concordância com a proposta apresentada pela GGPEs, conforme Despacho nº 35/2025/SEI/CPGES/APLAN/GADIP/ANVISA. Neste mesmo Despacho, a APLAN manifestou sua aceitação sobre a proposta.

Em resposta, todas as unidades consultadas informaram concordar com a proposta da GGPEs, conforme Despacho nº 765/2025/SEI/GGGAF/ANVISA (SEI 3883207), Despacho nº 113/2025/SEI/GGCIP/ANVISA (SEI 3884647), Despacho nº 56/2025/SEI/CSGQA/GADIP/ANVISA (SEI 3896917) e Despacho nº 162/2025/SEI/ASREG/GADIP/ANVISA (SEI 3883822), todavia, a ASREG apresentou recomendação quanto ao *"levantamento inicial das capacitações já realizadas nos temas em tempo recente para definição de linha de base..."*.

Posteriormente, o Gabinete do Diretor-Presidente solicitou novos esclarecimentos à GGPEs, por meio do Despacho nº 1262/2025/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/ANVISA (SEI 3936206), que apresentou os esclarecimentos pelo Despacho nº 101/2025/SEI/GGPES/ANVISA (SEI 3958139).

Em 03/12/2025, a APLAN encaminhou o Despacho nº 47/2025/SEI/CPGES/APLAN/GADIP/ANVISA (SEI 3966407) ao GADIP, solicitando a deliberação da alteração pela Diretoria Colegiada.

É o breve relatório. Passo à análise.

2. Análise

A revisão e a atualização do Plano Estratégico são amparadas pela Lei nº 13.848, de 26 de julho de 2019:

Art. 17. (...)

§ 1º O plano estratégico será compatível com o disposto no Plano Plurianual (PPA) em vigência **e será revisto, periodicamente, com vistas a sua permanente**

adequação.

(...)

Ademais, art. 6º, inciso II, da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, atribui à Diretoria Colegiada (Dicol) a competência para aprovar, monitorar e avaliar o cumprimento do Plano Estratégico da Agência:

“Art. 6º A Anvisa é dirigida pela Diretoria Colegiada e pelo Diretor-Presidente, nos termos da Lei nº 9.782, de 1999.

Parágrafo único. Compete à Diretoria Colegiada da Anvisa:

(...)

II - aprovar, monitorar e avaliar o cumprimento do Plano Estratégico e do Plano de Gestão Anual da Agência;”

Já a competência do Comitê de Governança Estratégica, Riscos e Inovação Institucional (CGE) para avaliar e propor à Dicol as metas e projetos estratégicos e suas alterações, está prevista no art. 16, inciso I, alíneas “d” e “e”, da Portaria nº 60, de 24 de janeiro de 2022:

“Art. 16. Compete ao CGE:

I - quanto ao planejamento estratégico:

d) avaliar e propor à Dicol os indicadores e metas estratégicas e suas alterações, considerando fórmula de cálculo, periodicidade de medição e linha de base para o alcance dos resultados desejados;

e) avaliar e propor à Dicol a priorização e atualização da carteira de projetos estratégicos propostos pelos gestores das unidades para o alcance dos resultados desejados, com indicação de principais entregas, prazo estimado e unidade responsável;”

O KR 7.1 relaciona-se ao Objetivo Estratégico 7 do PE 2024-2027– *Desenvolver Pessoas para o Futuro*, e visa mensurar o desenvolvimento dos servidores em competências-chave.

Pela atual fórmula de cálculo, partiu-se do pressuposto de que todos os servidores da Anvisa devem ser

capacitados em ao menos uma ação prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas **em cada um dos temas** elencados na [ficha de qualificação](#) disponível na Intravisa, a saber: regulação, tecnologia, gestão e inovação.

As metas anuais estabelecidas são: 2025 (40%), 2026 (60%), 2027 (80%).

Conforme relata a GGPEs, desde o início do desenho do KR, já haviam sido identificados desafios para a efetivação do monitoramento, sendo o principal e ainda não superado, a ausência do painel de monitoramento que permita a apresentação dos dados de forma contínua para apuração do indicador. Em razão dessas dificuldades e da necessidade de a GGPEs priorizar a condução de outras frentes de trabalho, como a realização do concurso público, o CGE aprovou a alteração da meta de 2024, de 20% para 0%, com a consequente suspensão do monitoramento do KR 7.1 no restante do ano.

Em 2025, houve o retorno da mensuração trimestral, no entanto, os desafios da ausência de um painel de monitoramento não foram superados. Assim, a mensuração dos dados tem sido feita de forma manual uma vez que demanda a necessidade de reclassificação das capacitações registradas no Sistema de Gestão e Planejamento de Desenvolvimento de Pessoas da Anvisa (SGPDP) pelas unidades organizacionais, o levantamento dos servidores capacitados em cada tema e o levantamento dos servidores que se capacitaram em todas as temáticas.

Além disso, os resultados obtidos em 2025 foram muito abaixo da meta em todos os trimestres, conforme observa-se no painel do Monitoramento da Estratégia <https://portal-anvisa.sydle.com/visao-geral-okrs-estrategicos>. No 1º trimestre de 2025, foram identificados apenas 9 servidores que realizaram ao menos uma capacitação em cada uma das temáticas, equivalente a 1% do total de 1432 servidores em exercício na Anvisa. No 2º trimestre de 2025, foram identificados 18 servidores, correspondendo a 1,23%, e no 3º trimestre do ano, foram identificados 43 servidores, correspondendo a 3% do total de servidores em exercício.

No entanto, conforme informação da GGPEs registrado no monitoramento relativo ao 3º trimestre de 2025, quando se mensura o percentual de servidores que possuem capacitação em ao menos um desses temas, os percentuais já aumentam, girando em torno de 50%, sendo a maior parte em "Gestão" (34%), seguido "Regulação" (28%), "Inovação" (22%)

"Tecnologia" (11%).

Dessa forma, fica evidente a inadequação da atual fórmula de cálculo do KR, demonstrada pelos baixíssimos resultados obtidos nos monitoramentos trimestrais. E, igualmente, a necessidade de alteração da fórmula de cálculo para que seja factível à realidade institucional.

Quanto aos demais questionamentos sobre o KR, a GGPEs reforçou a manutenção dos 4 temas (regulação, tecnologia, gestão e inovação) na fórmula de cálculo e das metas anuais. Não obstante, recomenda-se que, oportunamente, considerando as demais ações prioritárias em andamento pela GGPEs, o indicador seja revisto para acomodar possíveis limitações na geração de resultados relevantes à gestão estratégica da Anvisa.

3. Voto

Diante do exposto, manifesto-me **FAVORÁVEL** à alteração da fórmula de cálculo do Resultado-Chave (KR) 7.1 - Alcançamos 80% de pessoas da Anvisa envolvidas por competências em regulação, tecnologia, gestão e inovação do Plano Estratégico (PE) 2024-2027 da Anvisa.

É o voto que submeto à deliberação da Diretoria Colegiada por meio de Circuito Deliberativo.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Pinheiro Safatle, Diretor-Presidente**, em 17/12/2025, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3994908** e o código CRC **1246646C**.